



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

L I D O  
Em. 28 / 11 / 12  
Assessoria de Plenário

PL 1281 /2012

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**(Do Sr. Deputado Aylton Gomes – PR)**

**Assegura no âmbito do Distrito Federal o acesso, publicização e a divulgação de todos os dados relativos à condição, prevenção e a contenção do tabagismo no Distrito Federal e dá outras providências.**

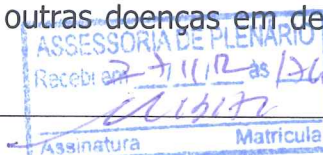
**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica assegurado o acesso, a publicização e divulgação de dados relativos à condição do controle, prevenção e contenção do tabagismo no contexto da dependência química e outros fatores de risco de câncer, no âmbito do Distrito Federal, a ser disponibilizado de forma consolidada em site oficial do Poder Executivo.

**Art. 2º** A divulgação dos dados a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ser anualmente e realizada com base no exercício anterior, e abrangerá todas as informações relativas à condição do tabagismo disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio do Programa de Controle de Tabagismo da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Comitê do Tabagismo do Distrito Federal, especialmente sobre:

- I** - uso do Tabaco: condição de uso de tabaco fumado;
- II** – cessação: percentual das pessoas que tentaram parar de fumar ou visitaram algum médico ou profissional de saúde;
- III**- exposição à fumaça: pessoas que trabalhavam fora de casa, em ambientes fechados ou em ambientes fechados e abertos e foram expostas à fumaça do tabaco no trabalho;
- IV** - gasto médio mensal com cigarros industrializados das pessoas;
- V** - percentual das pessoas que observaram informações anticigarro na mídia;
- VI** – percentuais de reuniões;
- VII** - condições de saúde;
- VIII** - condições sócias demográficas;
- IX** – redução de danos no tratamento de dependência química;
- X** – quantidade de equipes que atuam nas unidades de saúde;
- XI** – quantidade de medicamentos, tais como pastilhas de nicotina, adesivos e antidepressivos distribuídos aos pacientes;
- XII** - quantidade de pacientes assistidos e tratadas;
- XIII** – tipos e incidência de outras doenças em decorrência do uso do tabaco;

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1281/2012  
Folha Nº 01-01





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

**XIV** – planejamento, estudos e pesquisas sobre o tema; e  
**XV** - estratégias de enfrentamento coletivo da questão do tabagismo junto com outras entidades nacionais;

**§ 1º** A composição dos dados a que se refere esta lei poderá ter por base as informações ou levantamentos de outros órgãos governamentais e outras instituições de caráter público ou privado que produzam dados pertinentes à formulação e implementação de políticas públicas de interesse para políticas de tabagismo e outros dados que forem julgados pertinentes.

**§ 2º** Deverão também ser divulgadas informações sobre convênios, conferências, palestras e seminários que o Governo do Distrito Federal tenha celebrado ou de que tenha participado, bem como os dados orçamentários por projetos e atividades destinados à implementação de políticas públicas específicas para o Tabagismo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o tabagismo é a maior causa de morte isolada que se pode evitar. Por isso, a necessidade de articular para a divulgação de dados e informações a respeito das políticas públicas do Governo do Distrito Federal, voltadas para o Controle do Tabagismo.

Neste sentido esta ação visa fortalecer o pacto da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), o tratado da OMS assinado por 172 países, que se comprometem a reduzir o consumo de cigarro e ter uma boa base de dados e indicadores.

No âmbito do Distrito Federal, as ações voltadas para o tratamento e combate ao uso do cigarro, tem sido implementadas por intermédio do Programa de Controle de Tabagismo da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, coordenado pelo Pneumologista Dr. Celso Antônio Rodrigues da Silva e pelo Comitê do Tabagismo do Distrito Federal, além de diversas entidades e pessoas que atuam na Política de Controle, com base nos programas nacionais preconizados pelo Instituto Nacional do Câncer.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1281/2012  
Folha Nº 02 - cd



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

---

De acordo com o Dr. Celso Rodrigues, problemas de saúde como infarto agudo do miocárdio, derrame, enfisema pulmonar e todo tipo de cânceres do adulto tem alguma relação com o cigarro, além das doenças coronárias, enfisema e pneumonia.

Neste sentido, o acesso e a divulgação dos dados relativos à condição do controle do tabagismo no contexto da dependência química e outros fatores de risco de câncer, no âmbito do Distrito Federal, será mais um instrumento de educação e informação para a população do Distrito Federal, especialmente, no controle e nas medidas sociais a serem implementadas.

Conto, pois, com o apoio dos parlamentares para a aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões,

  
**Deputado AYLTON GOMES – PR**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1281 / 2012

Folha Nº 03 - eq



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

### Parâmetros de Pesquisa

**Tipo de Proposição** : PL - Projeto de Lei  
**Ano** : 1991 a 2012  
**Palavra-Chave** : TABAGISMO  
**Data** : 28/11/12 18:18:20  
**Proposições Encontradas** : 9      **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

**Desmarca Todas**

- 1  : **PL-177/1991** **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 01/08/91  
**Norma** : LEI 251/1992  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO AOS NÃO FUMANTES DE NO MÍNIMO 50% DO TOTAL DOS LUGARES DE RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS E ASSEMELHADOS LOCALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** : TABAGISMO.  
**Autoria** : PENIEL PACHECO
- 2  : **PL-1035/1993** **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 09/09/93  
**Norma** : LEI 1162/1996  
**Ementa** : PROÍBE O TABAGISMO EM RECINTOS FECHADOS EM LOCAIS QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : SAÚDE, TABAGISMO, RECINTOS FECHADOS, FUMO, FUMAR.  
**Autoria** : MANOEL DE ANDRADE  
PENIEL PACHECO
- 3  : **PL-493/1995** **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 29/06/95  
**Ementa** : PROÍBE O USO DE CIGARROS, CHARUTOS, CACHIMBOS E AFINS, POR MÉDICOS, ENFERMEIROS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM, DOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS, DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA EM TODO O DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** : ADVERTÊNCIA VERBAL, ESCRITO, SUSPENSÃO, OMISSÃO FUNCIONAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO, AVISOS, 'É PROIBIDO FUMAR', FUMO, SAÚDE, FUMANTES PASSIVOS, TABAGISMO.  
**Autoria** : JOSÉ EDMAR
- 4  : **PL-961/1995** **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 04/12/95  
**Norma** : LEI 1632/1997  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUMAR EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, RESERVAR LOCAIS APROPRIADOS, TABAGISMO, FUMO, CIGARRO.  
**Autoria** : LUIZ ESTEVÃO
- 5  : **PL-1056/1995** **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 15/12/95  
**Ementa** : INSTITUI O SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR NAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS DA REDE OFICIAL DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** : PESQUISA SOCIO-ECONÔMICA E FAMILIAR, ORIENTAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR, EVASÃO ESCOLAR, DESEMPENHO DO ALUNO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS LOCAIS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES, EVENTOS COM FINALIDADE ASSISTENCIAL, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, VISITAS DOMICILIARES, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, VIOLÊNCIA, USO DE DROGAS, ALCOOLISMO, TABAGISMO, DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, SAÚDE PÚBLICA, ENSINO ESPECIAL, SERVIÇO SOCIAL, LEI FEDERAL Nº 8.662, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL.  
**Autoria** : RENATO RAINHA

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1281/2012

Folha Nº 04-49